

Ofício nº 188/2024-SEMAD

Viseu-PA, 21 de fevereiro de 2024.

A
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA
Nilce Maria Sousa Monteiro
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.^a, Parecer Jurídico desta Procuradoria-Geral do Município de Viseu-PA, no sentido do 1º Aditivo de Prazo aos Contratos Administrativos nº 137/2023/CPL, 143/2023/CPL, 153/2023/CPL, 159/2023/CPL, 165/2023/CPL, 171/2023/CPL, 177/2023/CPL, 183/2023/CPL, 190/2023/CPL empresa contratada SOFTCOMP – COMERCIO E SERVICOS INFORMÁTICA LTDA, AR SERVIÇOS TECNICOS LTDA, NORTE COMERCIO LTDA, TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIREL, DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, provenientes ao Pregão eletrônico nº 062/2022, Contratação das empresas especializadas para o fornecimento de materiais de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu – PA

Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, até a conclusão de novo processo licitatório, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 60 (sessenta) dias. 10/03/2024 A 10/09/2024.

a) A continuidade dos serviços já contratados, se faz necessário, para modernizar as ferramentas de trabalho, bem como no desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela secretaria de Administração e demais setores participantes.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não é supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo conforme proposto.

Atenciosamente,

EDILTON
TAVARES
MENDES:8812
0007204

Assinado de forma
digital por EDILTON
TAVARES
MENDES:88120007204
Dados: 2024.02.21
11:17:52 -03'00'

EDILTON TAVARES MENDES
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 001/2023

Of cio n  501/2024/GS/SEMAS/PMV

Viseu - Par , 23 de fevereiro de 2024.

A

COMISS O PERMANENTE DE LICITA O – CPL VISEU-PA

Vossa Senhoria:

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISS O DE LICITA O – CPL

Assunto: 1  Termo Aditivo de Prazo ao Preg o Eletr nico – SRP n  062/2022.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade, fa o uso do presente, para solicitar o 1  Termo Aditivo de Prazo dos contratos n  141/2023/CPL - SOFTCOMP – COMERCIO E SERVICOS INFORM TICA LTDA, CNPJ n  10.378.838/0001-77, n  146/2023/CPL - AR SERVI OS TECNICOS LTDA, CNPJ: 30.678.144/0001-62, n  136/2023/CPL - TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87, n  169/2023/CPL CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445-0001/40, n  175/2023/CPL - MICROTECNICA INFORM TICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0002-64, n  181/2023/CPL - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30, n  187/2023/CPL - VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 12.665.218-0001/44, n  193/2023/CPL - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.210.196/0001-00, referente ao Preg o Eletr nico – SRP n  062/2022, por objeto: o fornecimento de materiais de inform tica, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assist ncia Social que comp e a esfera administrativa do Munic pio de Viseu - PA, em conv ncia com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL, CNPJ n  18.200.226/0001-00, representada legalmente pelo Secret rio Municipal de Assist ncia Social o Sr. Luciano de Falconery Souza.

O adiantamento do Termo de Contrato com prorroga o por mais 06 (seis) meses de vig ncia a contar do dia 10/03/2024   10/09/2024, se faz necess rio, para garantir a efetiva demanda de saldo vigente, que poder  ser utilizada por esta Secretaria Municipal de Assist ncia Social. Ressaltamos a import ncia de cada item nos termos de contrato visando dar continuidade nos servi os prestados   popula o.



Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo adiantamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, consideramos os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o adiantamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento agradeço a compreensão.

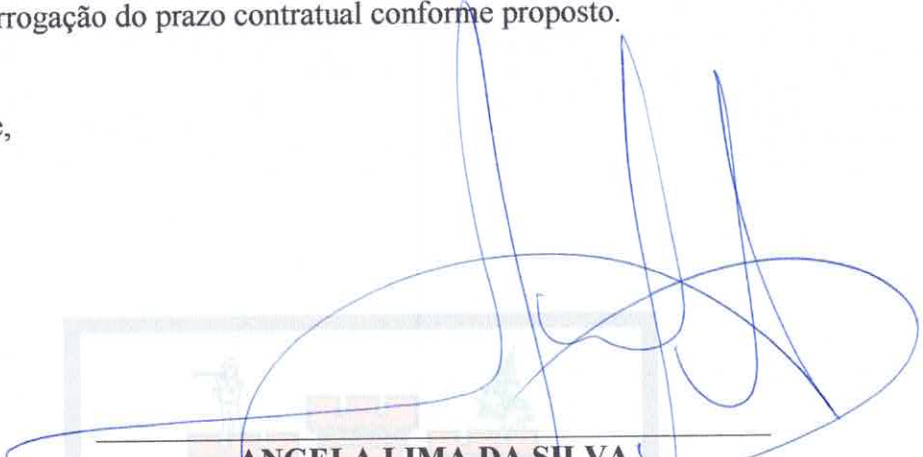
Atenciosamente,

Luciano de Falconery Souza
Secretário de Assistência Social
Decreto 010/2023

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 010/2023

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
DECRETO Nº 04/2023



VISEU-PARÁ

Ofício nº 060/2024 – GS/SEMMA/PMV

Viseu-Pá, em 27 de fevereiro de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/VISEU/PA

Vossa Senhoria
NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação



Senhora Presidente,

Vimos cordialmente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar o **01º ADITIVO DE PRAZO, Pregão Eletrônico Nº 62/2022/CPL**, aos **Contrato nº 142/2023/CPL** SOFTCOMP–COMERCIO E SERVICOS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.378.838/0001-77; **Contrato nº 147/2023/CPL** AR SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 30.678.144/0001-62; **Contrato nº 170/2023/CPL** CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445-0001/40; **Contrato administrativo nº 182/2023/CPL**, MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0002-64 e **Contrato nº 188/2023/CPL** VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 12.665.218-0001/44; **Contrato nº 164/2023/CPL** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87; **Contrato nº 176/2023/CPL** MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0002-64. Referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2022/CPL, Objetivando Atender e suprir as necessidades, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Que Compõem A Esfera Administrativa Municipal de Viseu/Pa.

O Aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, até a conclusão de tramitação do novo processo licitatório, que já foi elaborado por esta Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e protocolado. Ressaltamos a extrema importância de cada item nos contratos para dar continuidade nos serviços prestados aos munícipes.

Considerando as justificativas acima elencadas, optamos por solicitar pelo aditamento do Termo Aditivo de Contrato em questão, sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Diante do exposto, é de suma importância o acréscimo de Prazo de 6 (meses), do dia 10/03/2024 a 10/09/2024, referente aos contratos acima especificado para conclusão de um novo Processo Licitatório, no que se refere ao Fornecimento Material de Informática.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:3272997
9204

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA
ALMEIDA DOS
SANTOS:32729979204
Dados: 2024.02.27
10:00:03 -03'00'

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023



Ofício nº315/2024/GS/SEMUS/PMV

Viseu/PA, 27 fevereiro de 2024.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL VISEU/PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA SOUSA MONTEIRO

Presidente da CPL VISEU/PA

Assunto: Solicitação de 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 174/2023-CPL, oriundo do Pregão Eletrônico nº 062/2022-SRP.

Senhora Presidente;

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, em atenção ao 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 174/2023/CPL, ref. ao Pregão Eletrônico 062/2022 SRP, referente a empresa Microtecnica Informática LTDA, CNPJ: 01.590.728/0002-64, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que compõe a esfera administrativa do município de Viseu/PA.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação de prazo se faz necessário, para fins de pagamento de Notas Fiscais remanescentes referente ao exercício do ano de 2023 e/ou até liquidação dos empenhos. Ressaltamos, a extrema importância do fornecimento de materiais de informática, para dar continuidade aos serviços prestados desta Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Pronto atendimento -UPA, Postos de Saúde, UBS's, Departamentos e Setores vinculados.

Considerando o ponto de vista legal, o art. 57, §I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em epigrafe poderão chegar a 60(sessenta) meses, no entanto, pedimos o prazo de prorrogação por mais meses 06 (seis) meses, a contar de (10/03/2024 à 10/09/2024).

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tantos as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF
DAIBES
MARQUES:66752493200

Assinado de forma digital por
KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2024.02.27 10:24:47
-03'00'

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº005/2023